

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

DECRETO MUNICIPAL N°. 1.450, DE 4 DE OUTUBRO DE 2001

"Dá nova redação ao artigo 3º., do Decreto Municipal nº. 1.440, de 20 de julho de 2001, que dispõe sobre o "Banco de Horas."

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Artigo 1º. - O artigo 3º. do Decreto Municipal nº. 1.440, de 20 julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Artigo 3º. - As horas creditadas terão validade de seis meses, sendo retiradas do cômputo de cada funcionário se não houverem sido utilizadas neste período. Uma vez retiradas serão pagas regularmente como horas extraordinárias."

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 4 de outubro de 2001 - 37°. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

RAMON ALVARO VELASOUEZ

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.